

2008(1º e 2º Quadrimestres), em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 11 de novembro de 2010.

Adriana Oliveira
Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 618/2010/AUD.AO/GAB/TCM/PA
(PROCESSO Nº 201017619-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Waldir Fernandes Barbosa.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao FUNDEB de Gurupá foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Waldir Fernandes Barbosa, responsável pelo FUNDEB de Gurupá, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008(3º Quadrimestre), em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 11 de novembro de 2010.

Adriana Oliveira
Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 619/2010/AUD.AO/GAB/TCM/PA
(PROCESSO Nº 201017620-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Betiza Maria Ferreira de Almeida.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao FUNDEB de Gurupá foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Betiza Maria Ferreira de Almeida, responsável pelo FUNDEB de Gurupá, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008(1º e 2º Quadrimestres), em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 11 de novembro de 2010.

Adriana Oliveira
Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 620/2010/AUD.AO/GAB/TCM/PA
(PROCESSO Nº 201017621-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Waldir Fernandes Barbosa.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Prefeitura Municipal de Gurupá foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Waldir Fernandes Barbosa, responsável pela Prefeitura Municipal de Gurupá, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008(3º Quadrimestre), em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 11 de novembro de 2010.

Adriana Oliveira
Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 621/2010/AUD.AO/GAB/TCM/PA
(PROCESSO Nº 201017622-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Raimundo Monteiro dos Santos.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Prefeitura Municipal de Gurupá foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Raimundo Monteiro dos

Santos, responsável pela Prefeitura Municipal de Gurupá, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008(1º e 2º Quadrimestres e Orçamento), em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 11 de novembro de 2010.

Adriana Oliveira
Auditora - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 622/2010/AUD.AO/GAB/TCM/PA
(PROCESSO Nº 201017623-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Manoel Moacir Gonçalves Alho.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Prefeitura Municipal de Gurupá foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Manoel Moacir Gonçalves Alho, responsável pela Prefeitura Municipal de Gurupá, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008(Balanco Geral), em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 11 de novembro de 2010.

Adriana Oliveira
Auditora - TCM

**PUBLICAÇÃO DE ATOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 179813
RESOLUÇÃO Nº 9.760, DE 27/04/2010**

Processo nº 200807606-00

Origem: Secretaria Municipal de Economia – SECON

Assunto: Contrato nº 005/2008

Interessado: José Amaral Lima da Costa Filho

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Cadastrar o Contrato nº 005/2008, celebrado em 21 de março de 2008, entre a Secretaria Municipal de Economia – SECON, e a Empresa Locável Serviços Ltda., cujo objeto é a locação de 03 (três) veículos automotores, para tender as necessidades da SECON, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo em vista o atendimento ao Art. 37, *caput*, da CF/88, bem como Lei Federal nº 8.666/93. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.762, DE 29/04/2010

Processo nº 1300012000-00

Origem: Prefeitura Municipal de Anapu

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2000

Responsável: Luiz dos Reis Carvalho – (Prefeito)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara Municipal de Anapu, a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Luiz dos Reis Carvalho, sem prejuízo do recolhimento, corrigido monetariamente, com fulcro no Art. 52, II, § 2º, da Lei Complementar nº 25/94, dos seguintes valores:

a) R\$ 23.323,07 (vinte e três mil, trezentos e vinte e três reais e sete centavos), referente a valores lançados à Conta "Agente Ordenador";

b) R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), referente a taxa de devolução de cheques sem provisão de fundos;

II – Aplicar multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no Art. 57, II, da Lei Complementar nº 025/64, pelas seguintes impropriedades: envio da LDO sem assinatura do gestor; divergência na relação de bens imóveis e envio de créditos adicionais assinados pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, em afronta ao Art. 42, da Lei nº 4.320/64;

III – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.769, DE 11/05/2010

Processo nº 1410012005-00 – 200603765-00

Origem: Prefeitura Municipal de Quatipuru

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2005

Interessado: Luiz Guilherme Alves Dias

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara Municipal de Quatipuru, a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Luiz Guilherme Alves Dias, o qual deverá recolher o valor de R\$ 162.844,76 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), devidamente corrigido, com fulcro no Art. 52, III, § 2º, da LC nº 25/94, referente ao valor lançado à Conta "Agente Ordenador", em decorrência de divergências no Balanço Financeiro, sem prejuízo da aplicação de multas, com fulcro no Art. 57, da LC nº 25/94, pelas seguintes irregularidades:

a) R\$ R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sendo R\$ 300,00 por ocorrência: pela intempestividade no envio do Orçamento Anual; dos RREO's (1º ao 4º bimestres); da prestação de contas (1º e 3º quadrimestres); pelo não envio das despesas inscritas em resto a pagar e dos bens adquiridos no exercício, vencidos neste item os Conselheiros Alcides Alcantara e Mara Lúcia;

b) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo R\$ 500,00 por ocorrência: referente a abertura de créditos suplementares acima do autorizado e pelo descontrolado financeiro resultando nas divergências de valores verificados nos demonstrativos contábeis, vencidos neste item os Conselheiros Alcides Alcantara e Mara Lúcia;

c) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R\$ 2.500,00 por ocorrência: pelo descumprimento do Art. 212, da CF/88 e do Art. 7º, da Lei do FUNDEF, vencidos neste item os Conselheiros Alcides Alcantara e Mara Lúcia;

d) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela ausência de licitação para as despesas realizadas no montante de R\$ 329.860,00 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais), vencidos neste item os Conselheiros Alcides Alcantara e Mara Lúcia;

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 9.770, DE 11/05/2010

Processo nº 200802179-00

Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA

Assunto: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 025/2006 – FUNPAPA

Responsável: Maria Silva da Costa – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Cadastrar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 025/2006, celebrado em 02 de janeiro de 2008, entre a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA e a Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio da Paróquia de São Pedro, cujo objeto é a prorrogação por 01 (um) ano do prazo de vigência do Convênio nº 025/2006 – FUNPAPA, a contar de 01/01/2008 à 31/12/2008. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.771, DE 11/05/2010

Processo nº 200700773-00

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA

Assunto: Contrato nº 044/2006 – Locação de Imóvel

Interessado: Manoel Francisco Dias Pantoja

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Cadastrar, com ressalva, o Contrato de Locação nº 044/2006, celebrado em 15 de maio de 2006, entre a Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, e Jodelma da Silva Rodrigues, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial destinado a sede da Farmácia Popular do Bairro da Cabanagem, com prazo de locação de 30 (trinta) meses, sem prejuízo da aplicação da seguinte multa:

a) R\$ 200,00 (duzentos reais), tendo em vista o envio intempestivo do respectivo Contrato e o atendimento impontual das diligências solicitadas (Artigos 81, I; 94 e 115, V, do RITCM/PA c/c Art. 30, I, "g" da Lei Complementar nº 25/94). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.772, DE 11/05/2010

Processo nº 200803113-00

Origem: Guarda Municipal de Belém – GBEL / Gabinete do Prefeito

Assunto: Contrato nº 04/2008.

Interessada: Sílvia Helena Barbosa Randel – (Chefe de Gabinete)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Cadastrar, com ressalva, o Contrato nº 04/2008, de 02 de fevereiro de 2008, celebrado entre a Guarda Municipal de Belém – GBEL, por intermédio do Gabinete do Prefeito e a Empresa Alucar Locadora de Veículos Ltda., cujo objeto contratual é a locação de 16 (dezesseis) veículos automotores, para atendimento das necessidades da contratante, pelo período de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), devendo ser observado na análise da respectiva prestação de contas a remessa da comprovação de publicação do referido Contrato, bem como deverá ser anexada cópia do voto do relator na Prestação de Contas respectiva. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.773, DE 13/05/2010

Processo nº 0040012000-00

Origem: Prefeitura Municipal de Alenquer

Assunto: Prestação de Contas de 2000

Responsável: João Damasceno Filgueiras

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Alenquer, a não aprovação das contas do Executivo, exercício financeiro de 2000, devendo o Ordenador João Damasceno Filgueiras recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), devidamente corrigida, correspondente ao pagamento indevido de 13º salário, nos termos do Art. 52, II, § 2º, da Lei Complementar nº 25/94, sem prejuízo da remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.777, DE 25/05/2010

Processo nº 0960012005-00

Origem: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte